

# ATA DA 1ª REUNIÃO DA CT DA MEO

Lisboa, 19 de janeiro de 2023

## PRESENÇAS:

Ana Patricia Silva, António Santos, Fernando Patrício, Francisco Gonçalves, Hélder Ribeiro, Isabela Mendes, Jaquelina Brito, Jorge Pinto, Maria José Cardoso, Rui Pedro Moreira e Sérgio Pato.

## ORDEM DE TRABALHOS:

- Votação do Secretariado e Coordenador da CT;
- Discussão e votação do Regulamento Interno da CT.

No dia 19 de janeiro de 2023, com início às 15h35, na sede da CT em Lisboa (Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 40 – sala A3), ocorreu a primeira reunião ordinária da CT da MEO com a presença dos novos 11 membros eleitos, resultado das eleições de 28 de novembro de 2021 e publicação no BTE n.º 2/2023 de 15 de janeiro.

No cumprimento dos Estatutos procedeu-se à eleição, por voto secreto, do Secretariado e Coordenador da CT. Foi apresentada uma única lista, constituída por: Jorge Pinto (coordenador), Jaquelina Brito e António Santos.

- Votação: 7 votos a favor, 3 votos nulos (contra) e 1 voto em branco.
- A lista foi aprovada por maioria.

Foi apresentada uma declaração de voto verbal, proferida pelo membro Francisco Gonçalves, sobre a representatividade da lista a votação face aos resultados eleitorais, tendo sido convidado a apresentar a declaração de voto por escrito, por forma à mesma ser anexa à ata.

De seguida foi apresentada a proposta de Regulamento Interno da CT (mandato 2022/2026), tendo por base de trabalho o Regulamento que esteve em vigor no anterior mandato, tendo sido proposta a leitura acompanhada e que fossem efetuadas as alterações resultantes desse diálogo, uma vez que não foi possível partilhar, antes da reunião, o documento com todos os membros da CT.

A proposta de discussão ponto-a-ponto do Regulamento Interno foi recusada por alguns dos membros da CT, inviabilizando essa ação. Em avulso foram focados alguns pontos do Regulamento que careciam de ser confrontados com os Estatutos ou a Lei.

A maioria democraticamente decidiu colocar a votação o documento apresentado, por considerar importante para o exercício das funções do novo Coordenador e do Secretariado.

- Votação: 6 votos a favor, 0 abstenções e 1 voto contra.
- O Regulamento de Funcionamento Interno foi aprovado por maioria.

Quatro membros da CT entenderam não votar o documento.

O Coordenador da CT deixou o compromisso do Secretariado voltar a apresentar uma segunda versão Regulamento Interno com as alterações e/ou correções numa próxima reunião (extraordinária a pedido de um terço dos eleitos ou ordinária de fevereiro) para que se conseguisse a votação dos 11 membros da CT.

A reunião terminou às 16:25 com a leitura da minuta da ata a qual, sendo um resumo factual do ocorrido, não teve qualquer objeção, tendo sido considerada como aceite e/ou aprovada.

# MINUTA DA ATA

## 1ª REUNIÃO DA CT DA MEO

Dia 19 de janeiro de 2023, com início às 15h35, em Lisboa, decorreu a primeira reunião ordinária da Comissão de Trabalhadores (CT) da MEO com a presença dos 11 membros eleitos.

No cumprimento dos Estatutos procedeu-se à eleição, por voto secreto, do Secretariado. Foi apresentada uma única lista, constituída por Jorge Pinto (coordenador), Jaquelina Brito e António Santos.

O Secretariado foi eleito com 7 votos a favor, 3 votos nulos/contra e 1 voto em branco.

Foi apresentada uma declaração de voto verbal comentando a não inclusão na proposta de secretariado membros da lista que perdeu as eleições, tendo em conta o número de eleitos na CT e Sub-CTs.

De seguida foi apresentada a proposta de Regulamento Interno da CT, o qual a maioria democraticamente decidiu colocar a votação por considerar importante para o exercício das funções do Secretariado, tendo sido aprovado com 6 votos a favor, 1 voto contra e a decisão de 4 membros da CT não votarem, por considerarem não estarem reunidas as condições para tal.

O novo coordenador da CT deixou o compromisso de voltar a apresentar o Regulamento Interno com as alterações e correções necessárias na próxima reunião, para que se consiga a votação de todos.

A reunião terminou às 16:25 com a leitura da presente minuta da ata.

**Regulamento de Funcionamento CT**  
Quadrênio 2022/2026

**A FAVOR**

**ABSTENÇÃO**

**CONTRA**

**Regulamento de Funcionamento CT**  
Quadrênio 2022/2026

**A FAVOR**

**ABSTENÇÃO**

**CONTRA**

**Regulamento de Funcionamento CT**  
Quadrênio 2022/2026

**A FAVOR**

**ABSTENÇÃO**

**CONTRA**

**Regulamento de Funcionamento CT**  
Quadrênio 2022/2026

**A FAVOR**

**ABSTENÇÃO**

**CONTRA**

**Secretariado CT MEO**  
Quadriénio 2022/2026

**Jorge Pinto (coordenador)**



**Jaquelina Brito**

**António Santos**

**Secretariado CT MEO**  
Quadriénio 2022/2026

**Jorge Pinto (coordenador)**



**Jaquelina Brito**

**António Santos**

**Secretariado CT MEO**  
Quadriénio 2022/2026

**Jorge Pinto (coordenador)**



**Jaquelina Brito**

**António Santos**

**Secretariado CT MEO**  
Quadriénio 2022/2026

**Jorge Pinto (coordenador)**



**Jaquelina Brito**

**António Santos**

**REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO**  
**COMISSÃO DE TRABALHADORES MEO (CT MEO)**  
**MANDATO 2022/2026**

**Primeiro** – Na sua primeira reunião, os membros da CT aprovam o Regulamento de Funcionamento e elegem por voto secreto um Secretariado Executivo de três membros e, entre os membros do Secretariado Executivo, o Coordenador da CT.

**Segundo** – Na CT existirão áreas de intervenção específicas, que deverão ser acompanhadas pelo Secretariado: Informação, Relações de Trabalho, Processos Disciplinares, Sub-CT's, ACS, Fundos de Pensões, Relações Institucionais e outras que se identifiquem como pertinentes. Estas áreas de intervenção podem ser delegadas a outros membros da CT ou subdivididas por regiões geográficas.

**Terceiro** – Perante a cessação de funções na Empresa ou a renúncia de qualquer elemento do Secretariado, a CT elegerá um novo Secretariado entre os seus membros (repetição do primeiro ponto do presente regulamento de funcionamento, com exceção do elemento que renunciou, que ao renunciar aceita em não se recandidatar a ser membro do Secretariado).

**Quarto** – Perante a cessação de funções na Empresa de qualquer elemento da CT (ex.: suspensão do contrato de trabalho), o mesmo deve renunciar à CT.

**Quinto** – A CT reúne ordinariamente uma vez por mês, preferencialmente na 2ª quinta-feira, em formato presencial, híbrido ou on-line. No formato presencial, a reunião pode ocorrer na sede da CT, em Lisboa, ou em outras localidades onde exista uma Sub-CT, de forma descentralizada, quando a CT por maioria assim o decida.

**Sexto** – A sede da CT em Lisboa é de utilização exclusiva do Secretariado da CT. Pode ser utilizada por qualquer outro membro da CT mediante confirmação de disponibilidade por qualquer elemento do Secretariado.

**Sétimo** – As reuniões extraordinárias podem realizar-se por motivos urgentes sendo convocadas pelo Secretariado ou a requerimento de, pelo menos, a maioria dos membros da CT.

**Oitavo** – As reuniões só são deliberativas com a presença da maioria dos membros da CT.

**Nono** – A ordem de trabalhos das reuniões da CT é proposta pelo Secretariado, o qual as divulgará aos restantes membros da CT e Sub-CT's, por via eletrónica (via e-mail corporativo), com pelo menos 5 dias de antecedência. As Sub-CT's, não participando das reuniões, podem enviar contributos sobre os temas em discussão até 48 horas antes da reunião. No caso das reuniões extraordinárias por motivos urgentes, a ordem de trabalhos deve ser comunicada aquando do seu agendamento.

**Décimo** – No início das reuniões, em ponto prévio, a maioria dos membros presentes da CT poderá aprovar alterações à ordem de trabalhos previamente estabelecida.

**Décimo Primeiro** – Para debater, intervir, propor, pedir esclarecimentos da OT, cada membro da CT, dispõe do tempo limitado que será definido no início de cada reunião, cabendo ao secretariado a sua gestão.

**Décimo Segundo** – Deverá ser elaborada uma minuta de ata de cada reunião, por um dos membros do Secretariado da CT, que deverá ser lida e aprovada no final de cada reunião. A ata, da responsabilidade do secretariado da CT, será enviada, sempre que possível, com pelo menos 48 horas de antecedência à data da reunião seguinte, por via eletrónica (via e-mail corporativo) para cada membro da CT, para ser submetida à votação no início da reunião seguinte. Podem ser anexadas às atas declarações de voto, que deverão ser enviadas ao Secretariado com 72 horas de antecedência à reunião. As atas, depois de aprovadas e assinadas pelos membros que participaram na votação, devem ser arquivadas na Sede da CT e em formato digital, para poderem ser consultadas por qualquer trabalhador.

**Décimo Terceiro** – As decisões da CT são executadas pelo Secretariado ou por outros membros da CT para tal incumbidos expressamente para o efeito, com delegação de representação.

**Décimo Quarto** – Por princípio, a CT far-se-á representar em todas as reuniões e eventos para os quais seja solicitada a sua presença.

**Décimo Quinto** – Perde o mandato o membro da CT que faltar injustificadamente a três reuniões seguidas ou seis interpoladas (artigo 44º dos Estatutos). Serão consideradas faltas injustificadas todas aquelas que, apesar de corresponderem a um motivo legalmente atendível, não observem as exigências legais de comunicação e de prova.

**Décimo Sexto** – Por decisão da CT poderá recorrer-se à figura do assessor dos elementos do Secretariado para apoiar a sua atividade em áreas específicas.

**Décimo Sétimo** – No intervalo das reuniões da CT, cabe ao Coordenador e ao Secretariado assegurar o seu normal funcionamento bem como a sua representação oficial. A representação da CT, em reuniões formais com as diversas entidades, deverá ser assegurada, sempre que possível, por um número plural de membros.

**Décimo Oitavo** – Nas reuniões com a Gestão ou com outras entidades, cabe ao Coordenador ou ao Secretariado a coordenação dessa reunião, acautelando democraticamente a participação de todos os membros que entendam intervir.

**Décimo Nono** – Fora das reuniões mensais com a Gestão, deve o Secretariado, no exercício do regular funcionamento da CT, informar com a maior brevidade possível os seus membros da data e hora de outras reuniões e dos assuntos tratados.

**Vigésimo** – Cabe ao Secretariado a responsabilidade do expediente, arquivo e encaminhamento das informações para os respetivos destinatários.

**Vigésimo Primeiro** – Podem assistir às reuniões ordinárias descentralizadas, realizadas nas Instalações da Empresa, os membros da Sub-CT da região, com direito a intervenção e direito a voto em todas matérias que lhes digam diretamente respeito. As visitas aos locais de trabalho dos elementos da CT devem, sempre que possível, ser conjugadas com os elementos da Sub-CT do local.

**Vigésimo Segundo** – Das duas assinaturas necessárias para obrigar a CT, a que alude o Art.º 48.º dos Estatutos, uma deve ser obrigatoriamente de um membro do Secretariado.

**Vigésimo Terceiro** – O pagamento das despesas de representação dos membros da CT será regulamentado em Protocolo a fechar com a DRH, sob sugestão do Secretariado. Todos os fluxos de dinheiro dentro da Comissão de Trabalhadores, com o objetivo da apresentação anual do relatório das receitas e despesas da sua atividade (ponto 2 do artigo 51º dos Estatutos), terão de ser do conhecimento do Secretariado Executivo.

**Vigésimo Quarto** – Todos os membros da CT deverão dar o seu contributo para eventuais comunicados da CT, cabendo ao Secretariado o pelouro da informação e coordenação de toda a área de comunicação da CT.

**Vigésimo Quinto** – O presente regulamento é vinculativo aos membros da CT exigindo-se a integral observância e cumprimento do seu clausulado.

**Vigésimo Sexto** – Ao clausulado deste Regulamento podem ser associados Anexos, desde que aprovados por maioria dos membros da CT.

**Vigésimo Sétimo** – A qualquer elemento da CT, que deliberadamente não respeite o presente Regulamento de Funcionamento, usurpe das suas competências ou desrespeite as decisões do coletivo, ser-lhe-ão retiradas eventuais funções delegadas e comunicado os factos aos trabalhadores da empresa.

**Vigésimo Oitavo** – Este Regulamento, composto por 28 cláusulas, vigorará desde a data da sua aprovação, durante o mandato 2022/2026 e poderá ser alterado sempre que a CT o entenda por maioria dos seus membros, de acordo com a Lei e os Estatutos em vigor.

Lisboa, 19 de janeiro de 2023

Regulamento aprovado com 6 votos a favor, 0 abstenções e 1 voto contra.

## **SECRETARIADO**

Jorge Miguel Santos Lopes Pinto (10046975) – Coordenador da CT  
Jaquelina Maria Sanches Brito (10000838)  
António Fernando Lopes dos Santos (10001710)